ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Entidade: 03 – PREFEITUA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO – R.P.P.S
Órgão: 10 – FPSM – FUNDO DE APOSENT. PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.135 – MANUT. DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS – FPSM
Fonte de Recurso: 0050 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Elemento da Despesa
3.3.20.01.01.00.00.00 – COMPENSAÇÃO PREVID. APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS..... R$ 450.000,00
Total do crédito adicional especial..... R$ 450.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 03 – PREFEITUA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO – R.P.P.S
Órgão: 10 – FPSM – FUNDO DE APOSENT. PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.137 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS – FPSM
Fonte de Recurso: 0050 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Elemento da Despesa
7.7.99.99.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS ..... R$ 450.000,00
Total dos créditos para cobertura ..... R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 73/2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial."

O projeto tem por finalidade criar elemento de despesa no orçamento vigente da entidade 03 - PREFEITUA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - R.P.P.S a fim de viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira na Atividade: 2.135 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS - FPSM.

Com a abertura do crédito será possível realizar a compensação previdenciária entre o regime próprio do município e o INSS conforme relatório da compensação previdenciária, encaminhado pela gestora do Fundo de Previdência Social do Município- F.P.S.

Trata-se de pagamento de compensação ao INSS decorrente de benefícios de aposentadoria concedidos entre 2001 a maio de 2015 onde as aposentadorias ocorreram no regime geral, mas que também tiveram contribuições para o Fundo de Previdência Social do Município- F.P.S.

O Município através do RPPS firmou convenio com o Ministério da Previdência Social de acordo com a legislação vigente, (Lei n° 9.796 de 05/05/1999, e ao Decreto n° 3.112 de 06/07/1999, alterado pelo Decreto n° 3.217 de 22/10/1999 e a Portaria MPAS n°6.209 DE 16/12/1999). O Sistema de compensação previdenciária - COMPREV tem por função tornar equitativo o pagamento de aposentadoria, onde as contribuições verteram para um regime de previdência e a aposentadoria ocorreu em outro regime. O Município vem recebendo a compensação previdenciária no decorrer dos anos, mas apenas a partir deste ano vai passar a pagar. A regularização das compensações é imprescindível para que o Município através do RPPS e o Ministério da Previdência Social através do INSS tenham equilíbrio financeiro e atuarial em seus patrimônios financeiros para adimplir com as aposentadorias.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal